



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 2.406, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Reconhece os rodeios como Patrimônio Cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o Município de Bernardino de Campos.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido de forma oficial, no Município de Bernardino de Campos, o rodeio como Patrimônio Cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o município de Bernardino de Campos.

Artigo 2º - São abrangidas por esta lei as provas equestres e atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é válida a habilidade do peão ou prenda em dominar o animal com perícia, tais como: montarias, prova de laço e cavalgadas.

Artigo 3º - A realização de rodeios e demais práticas esportivas, previstas no artigo anterior, deverão prezar pelo cuidado aos animais e estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 28 de Abril de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

Mariene O. Roman

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa